

LEI Nº 329, de 10 de agosto de 1956

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para custear as despesas da “**2º Mostra de Pinturas de Pintores Itaunenses**”, bem como as decorrentes do concurso para escolha do **Modelo de Bandeira e da Letra do Hino do Município de Itaúna** a se realizarem nesta cidade em setembro próximo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de agosto de 1956

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário